



PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97
Rua albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157
Fax: (87) 3829.1102 Ingazeira - PE

LEI n.º 054/2003.

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste aos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER ao povo deste Município da Ingazeira, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores da Câmara de Vereadores, no percentual de 14,93% (quatorze vírgula noventa e três por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência a partir de 1.º de maio de 2003.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2003.


José Pessoa Vêras
PREFEITO

